

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada em 04 de novembro de 2024, às 10 horas, na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Rio Doce, n°. 82, Iguçu, CEP: 83833-086.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada as formalidades de convocação, face ao disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A"), por estarem presentes os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia.

3. MESA. Presidida pelo Sr. Nilton dos Santos Constantino e secretariada pela Sra. Evelyn Scapin.

4. OBJETIVO E ORDEM DO DIA: Reuniram-se as acionistas da Companhia para deliberar sobre:
(i) Aprovar a transferência de ações e a alteração do controle acionário da Companhia, conforme boletim de subscrição constante no Anexo I; (ii) Consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo II.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas deliberam:

5.1. Aprovar a transferência da totalidade das ações da **STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35238304077, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.605.551/0001-54, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, conjunto 403, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04550-004, conforme Contrato de Compra e Venda de Ações, assinado pelos acionistas em 04 de novembro de 2024, para

STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300576837, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.514.106/0001-16, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, conjunto 404, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.550-004.

Com a transferência das ações, fica aprovada a alteração do controle acionário, de modo que a Companhia passa a ser subsidiária da **STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A**, na proporção de 100% do capital social, conforme boletim de subscrição do Anexo I.

5.2. Autorizar a Diretoria Executiva a tomar as providências necessárias à implementação da operação descrita no item anterior.

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.715.308/0001-30

NIRE 41300329362

5.3 Por fim, em razão das deliberações acima, aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo II desta ata**.

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos Acionistas presentes.

Fazenda Rio Grande – PR, 04 de novembro 2024.

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinado
Nilton Dos Santos Constantino
D4Sign

Mesa:

Nilton dos Santos Constantino
Presidente

Evelyn Scapin
Secretária

evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br

Assinado
Evelyn Scapin
D4Sign

Acionistas:

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinado
ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign



STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.,

Por André Branjão Bernardes e Nilton Constantino dos Santos

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinado
Nilton Dos Santos Constantino
D4Sign

STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.,

Por André Branjão Bernardes

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinado
ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign



STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A
CNPJ/MF nº 57.715.308/0001-30
NIRE 41300329362

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A., REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Valor total do Capital Social: R\$12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais)

Número total de ações emitidas: 12.100.000 (doze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

ACIONISTA	AÇÕES	VALOR	ASSINATURA
-----------	-------	-------	------------

STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.514.106/0001-16, registrada na JUCESP sob nº 35300576837, com sede na Rua Alvorada, nº 1289, Conjunto 404, Vila Olímpia, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 04.550-004, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Sr. André Branção Bernardes, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG no M5791850 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o no 824.684.276-53, e Sr, Nilton dos Santos Constantino, português, casado sob o regime de separação de bens, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.324.181-01, ambos com escritório profissional no endereço comercial da empresa.

12.100.000
(doze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

R\$12.100.000,00
(doze milhões e cem mil reais)

Nilton dos Santos Constantino

André Branção Bernardes

Fazenda Rio Grande – PR, 04 de novembro de 2024.

Mesa:

Nilton dos Santos Constantino

Presidente

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinado



Nilton Dos Santos Constantino

D4Sign

Evelyn Scapin

Secretária

evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br

Assinado



Evelyn Scapin

D4Sign

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A
CNPJ/MF nº 57.715.308/0001-30
NIRE 41300329362

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A., REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA
STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A.,**

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º. A STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A., doravante denominada "Companhia", é uma Sociedade de Propósito Específico constituída na forma de Sociedade por Ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e alterações posteriores.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Rio Doce, nº. 82, Iguaçu, CEP: 83833-086.

Artigo 3º. Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados, alterados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração determinado, coincidindo com o prazo de duração do Contrato de Concessão Administrativa, decorrente do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024 promovida pelo Município de Fazenda Rio Grande – PR, a ser assinado pela Companhia.

Capítulo II - Do Objeto Social

Artigo 5º. A Companhia tem por objeto social específico a exploração do objeto da Concessão Administrativa, decorrente do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 02/2024, para prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Fazenda Rio Grande-PR, incluindo os serviços de instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, comércio varejista de artigos de iluminação e material elétrico, além da construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, com os respectivos CNAES: 4329104; 4221902; 4221903; 4754703; 4742300 e 4321500.

Capítulo III - Da Distribuição do Capital Social

Artigo 6º. O capital social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), representado por 12.100.000 (doze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.715.308/0001-30

NIRE 41300329362

Parágrafo Primeiro. A integralização do valor remanescente do capital social deverá ser realizada em moeda corrente nacional e em conformidade com os prazos estabelecidos nos boletins de subscrição constantes nos Anexos II e III.

Parágrafo Segundo. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e o direito à participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas têm preferência para a subscrição de ações e outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, na proporção de sua participação no capital social. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aviso de subscrição de ações aos acionistas.

Parágrafo Quarto. Os acionistas observarão a proporção de sua participação no capital social da Companhia para a execução de seu objeto social.

Capítulo IV - Da Assembleia Geral

Artigo 7º. A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A") e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos da administração.

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas em observância às disposições legais aplicáveis. As Assembleias Gerais são presididas por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes às Assembleias, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social.

Capítulo V - Da Administração

Artigo 9º. A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria.

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) diretores sem a designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os Diretores tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverá permanecer no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.715.308/0001-30

NIRE 41300329362

Artigo 11. A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia a dia da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral e terá as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e por este Estatuto Social para assegurar o regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo Único. Além dos poderes conferido por lei e por este Estatuto Social, a Diretoria tem competência para concessão ou tomada de empréstimo em dinheiro com valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) em valores individuais ou agregados, por exercício social; e praticar qualquer outro ato que importe em obrigação para a Companhia, ou exoneração de obrigação de terceiro, em valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) em valores individuais ou agregados, por exercício social. Em caso de contratações ou exonerações em valor superior ao acima mencionado, estas deverão ser deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 12. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, mediante assinatura individual de cada um dos seus Diretores.

Artigo 13. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura de cada um dos seus Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações "ad judícia", deverão ter duração de até 1 (um) ano.

Artigo 14. Quaisquer atos praticados pelos diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

Artigo 15. Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registros de Atas de Reuniões, ata, na forma de sumário, assinada pelos procuradores presentes à reunião.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 16. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

Capítulo VII - Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 18. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 19. Caberá à Assembleia Geral, constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., ressalvada a hipótese prevista no §4º desse mesmo artigo.

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE FAZENDA RIO GRANDE SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.715.308/0001-30

NIRE 41300329362

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 202, §3º da Lei das S.A., os acionistas poderão definir por unanimidade a não distribuição de dividendos ou a distribuição de dividendos inferiores ao mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido.

Parágrafo Terceiro. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VIII - Da Liquidação

Artigo 20. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Artigo 21. As deliberações da Assembleia Geral, da Administração, do Conselho Fiscal, da Companhia e todos os órgãos desta serão realizadas em estrita observância aos princípios da governança corporativa, tais como: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Artigo 22. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Fazenda Rio Grande – PR, 04 de novembro de 2024.

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br
11/03/24

Assinado
Nilton Dos Santos Constantino
D4Sign

Nilton dos Santos Constantino
Presidente

Evelyn Scapin
Secretária

evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br

Assinado
Evelyn Scapin
D4Sign

Acionistas:

STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.,

Por André Branjão Bernardes e Nilton Constantino dos Santos

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinado
ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign



STYSMART GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.,

Por André Branjão Bernardes

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinado
Nilton Dos Santos Constantino
D4Sign

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinado
ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign



AGE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA SPE FAZENDA RIO GRANDE pdf

Código do documento 008a3edf-761a-493d-afb7-3b8c7b36aadf



Assinaturas



ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653
Certificado Digital
abernardes@styluxbrasil.com.br
Assinou



Nilton Dos Santos Constantino
nilton.constantino@styluxbrasil.com.br
Assinou

Nilton Dos Santos Constantino



Evelyn Scapin
evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br
Assinou

Evelyn Scapin

Eventos do documento

04 Nov 2024, 15:39:06

Documento 008a3edf-761a-493d-afb7-3b8c7b36aadf **criado** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-04T15:39:06-03:00

04 Nov 2024, 15:39:29

EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. **REMOVEU** o signatário **aruggiero@styluxbrasil.com.br** - DATE_ATOM: 2024-11-04T15:39:29-03:00

04 Nov 2024, 15:41:49

Assinaturas **iniciadas** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2024-11-04T15:41:49-03:00

04 Nov 2024, 15:45:48

NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO **Assinou** - Email: nilton.constantino@styluxbrasil.com.br - IP: 194.110.85.245 (194.110.85.245 porta: 18924) - Documento de identificação informado: 093.324.181-01 - DATE_ATOM: 2024-11-04T15:45:48-03:00

04 Nov 2024, 15:46:37

EVELYN SCAPIN **Assinou** - Email: evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br - IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 63828) - **Geolocalização: -23.5935 -46.6886** - Documento de identificação informado: 010.064.309-46 - DATE_ATOM: 2024-11-04T15:46:37-03:00



04 Nov 2024, 17:00:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653 Assinou
Email: abernardes@styluxbrasil.com.br. IP: 177.139.195.4 (177-139-195-4.dsl.telesp.net.br porta: 31120). Dados do Certificado: CN=ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653, OU=RFB e-CPF A1, OU=ARSDI, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=03441656000138, OU=videoconferencia, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2024-11-04T17:00:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a857a78b6578352264074563ba1c8d04c874462565b14640dd3554dd4d531fba

(SHA512):87616f3018e0278ee871234bf8b01e71e10098d0388e261c324a79edd1a4aeb91bff9a55b06c57deab2d2045d63d84c7657d1e7e95e2d15544096a837fc7c643

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign